

# COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, DE 2026

(Do Sr. SANDERSON)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), sugerindo a adoção de providências para a convocação da totalidade dos candidatos aprovados no 2º Concurso Público Nacional Unificado (CPNU 2) para o cargo de Analista Técnico de Justiça e Defesa (ATJD).

Sr. Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, o envio da Indicação anexa ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), a adoção de providências para a convocação da totalidade dos candidatos aprovados no 2º Concurso Público Nacional Unificado (CPNU 2) para o cargo de Analista Técnico de Justiça e Defesa (ATJD).

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



# COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 2026

(Do Sr. SANDERSON)

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), a adoção de providências para a convocação da totalidade dos candidatos aprovados no 2º Concurso Público Nacional Unificado (CPNU 2) para o cargo de Analista Técnico de Justiça e Defesa (ATJD).

Excelentíssima Senhora Ministra,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência a presente indicação sugerindo a adoção de providências para a convocação da totalidade dos candidatos aprovados no 2º Concurso Público Nacional Unificado (CPNU 2) para o cargo de Analista Técnico de Justiça e Defesa (ATJD).

A Lei nº 15.141, de 2 de junho de 2025, instituiu a Carreira de Desenvolvimento das Políticas de Justiça e Defesa, criando o cargo de Analista Técnico de Justiça e Defesa (ATJD), com previsão inicial de 750 cargos. Posteriormente, a Lei nº 15.367, de 30 de março de 2026, ampliou o teto legal da carreira para 1.500 cargos.

A criação da carreira decorre da necessidade de suprir uma lacuna histórica na estrutura administrativa federal, especialmente no âmbito do



Ministério da Defesa, que, desde sua criação em 1999, não dispõe de corpo técnico-administrativo civil próprio em quantidade suficiente, permanecendo, em diversas áreas, dependente de força de trabalho militar cedida para funções de natureza administrativa.

Nesse contexto, optou-se por um modelo de carreira transversal, com atuação integrada nos setores de Justiça, Defesa e Segurança Pública, em consonância com experiências já consolidadas na Administração Pública Federal, a exemplo das carreiras de Analista Técnico de Políticas Sociais e de Analista de Infraestrutura.

Esse diagnóstico estrutural foi corroborado pelo Tribunal de Contas da União, no âmbito da auditoria operacional sobre a Política Nacional de Defesa (TC 017.106/2025-7, maio de 2026), a qual identificou que o orçamento de defesa apresenta elevada concentração de gastos com pessoal, em detrimento de investimentos em capacidades operacionais, e apontou a limitação da capacidade institucional civil como fator crítico. No mesmo relatório, foi registrada a necessidade de fortalecimento do corpo técnico civil, com recomendação de priorização da alocação dos aprovados no cargo de ATJD.

Adicionalmente, o enfrentamento ao crime organizado, ao tráfico transnacional nas regiões de fronteira e às ameaças cibernéticas demanda crescente capacidade estatal de inteligência, análise de dados e coordenação interinstitucional, funções diretamente associadas ao cargo de Analista Técnico de Justiça e Defesa, em articulação com os órgãos policiais e de defesa.

Ressalte-se que os candidatos aprovados no certame foram submetidos a investigação social e funcional conduzida com participação da Polícia Federal, concluída em 18 de junho de 2026, assegurando a idoneidade do quadro apto à nomeação, composto por 252 candidatos em vagas imediatas e 430 em cadastro de reserva, totalizando 682 profissionais.



Registre-se ainda que a Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional já aprovou indicação de teor semelhante ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, em 17 de junho de 2026, evidenciando a convergência institucional quanto à relevância e urgência do provimento dos cargos.

Diante do exposto, entende-se pertinente a manifestação desta Comissão no sentido de recomendar ao Poder Executivo a adoção das providências necessárias à convocação integral dos aprovados no referido concurso.

. Sala da Comissão, em                      de                      de 2026.

**SANDERSON**  
**Deputado Federal (PL/RS)**

Apresentação: 26/06/2026 16:25:05.407 - CSPCCO

REQ n.305/2026

